



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 069 /89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

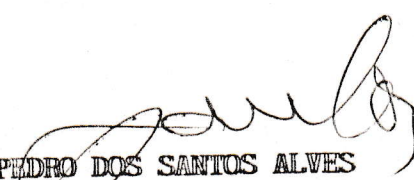
Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO MATEENSE** ao **SR. PEDRO IRAJO TANIZ**.

Art. 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, no dia 23 (vinte e três) de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), às 15:00 horas, no Centro Recreativo Ouro Negro.

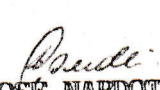
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE
Secretário Municipal de Gabinete